



MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO
SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO
SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NA BAHIA

Processo: 50000.010101/2018-02

RIP's: 3363.00021.500-0 e 3363.00022.500-6

Livro nº BA-024-PN

Fls: 043

TERMO DE ENTREGA, firmado entre a SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, e a SECRETARIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL, do Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil, do imóvel do Aeroporto de Barreiras (SNBR), situado no Município de Barreiras-BA, conforme Processo nº 50000.010101/2018-02.

DATA, LOCAL E QUALIFICAÇÃO DAS PARTES

Aos 25 dias do mês de junho do ano de dois mil e dezoito (2018), na Secretaria do Patrimônio da União em Brasília-DF, situada na Esplanada dos Ministérios, Bloco C, nesta Capital, compareceram as partes entre si justas e acordadas, a saber: de um lado, na qualidade de OUTORGANTE, o Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão – MP, por intermédio da SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO – SPU, inscrita no CNPJ sob o nº 00.489.828/0017-12, representada neste ato pelo Secretário do Patrimônio da União, Sr. SIDRACK DE OLIVEIRA CORREIA NETO, nomeado pela Portaria MP nº 2.206, de 22/11/2016, publicada no Diário Oficial da União de 22/11/2016, Seção 2, página 2, CI nº 1020821 IITB/PE, CPF nº 152.906.704-91, residente e domiciliado nesta Capital, e, do outro lado, como OUTORGADO, o Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil, por intermédio da SECRETARIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL, inscrita no CNPJ sob o nº 13.564.476/0001-05, neste ato representada pelo seu Secretário Nacional de Aviação Civil, Sr. DARIO RAIS LOPES, nomeado pela Portaria nº 343, de 10/04/2017, publicada no Diário Oficial da União de 11/04/2017, Seção 2, página 2, competência delegada pela Portaria nº 802, de 14/09/2017, art. 1º, inciso III, publicada no Diário Oficial da União de 15/09/2017, Seção 1, página 92, CI nº 5.933.941-X SSP/SP, CPF nº 976.825.438-68, residente e domiciliado nesta Capital, e as testemunhas qualificadas e assinadas ao final do presente Termo, lavrado em conformidade com o disposto nos arts. 77 e 79 do Decreto-Lei nº 9.760, de 5 de setembro de 1946, nos arts. 53 e 57 da Lei nº 13.502, de 1º de novembro de 2017, arts. 1º e 16, parágrafo único, inc. VI e 21, inc. VI do Anexo I do Decreto nº 9.000, de 08 de março de 2017, arts. 1º e 31 do Anexo I do Decreto nº 9.035, de 20 de abril de 2017 e Instrução Normativa SPU nº 22, de 22 de fevereiro de 2017. Pelo representante da União, dentro de sua competência legal, foi dito o seguinte que:

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL

CLÁUSULA PRIMEIRA - Que a UNIÃO é senhora e legítima proprietária de dois (02) imóvel, com área total de 4.514.876,96 m² (quatro milhões, quinhentos e quatorze mil, oitocentos e setenta e seis metros quadrados e noventa e seis decímetros quadrados), devidamente registrado, conforme descrito abaixo:



MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO
SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO
SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NA BAHIA

Processo: 50000.010101/2018-02

RIP's: 3363.00021.500-0 e 3363.00022.500-6

Livro nº BA-024-PN

Fls: 044

Nº	Matrícula/Transcrição	Área (m ²)	Livro	Cartório	R.I.P.
(1)	42.766	952.566,06	2	Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas do 2º Ofício de Barreiras	3363.00021.500-0
(2)	42.765	3.562.310,90	-	Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas do 2º Ofício de Barreiras	3363.00022.500-6

CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL

CLÁUSULA SEGUNDA – O imóvel próprio nacional se descreve e caracteriza pelas certidões de Inteiro Teor que acompanham o presente instrumento, conforme anexos, com área total de 4.514.876,96 m² (quatro milhões, quinhentos e quatorze mil, oitocentos e setenta e seis metros quadrados e noventa e seis décimos quadrados).

DESTINAÇÃO A SER DADA AO IMÓVEL

CLÁUSULA TERCEIRA - neste ato, a OUTORGANTE formaliza a entrega ao OUTORGADO do imóvel descrito na Cláusula Segunda, destinado a atividades administrativas, operacionais e comerciais da aviação civil. A utilização da infraestrutura aeroportuária civil pública compreende a construção, ampliação, reforma, administração, operação, manutenção e exploração econômica, em conformidade com a Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, a Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986 (Código Brasileiro de Aeronáutica), a Lei nº 13.502, de 1º de novembro de 2017, a Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, a Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, a Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, a Instrução Normativa SPU nº 22, de 22 de fevereiro de 2017, bem como decretos regulamentadores e normativos vigentes do setor aéreo.

SUBCLÁUSULA 3.1 - a exploração econômica inclui as receitas tarifárias, constituídas pelas tarifas aeroportuárias previstas na legislação e regulamentação federal em vigor, bem como as receitas não tarifárias, decorrentes de atividades comerciais que fomentam o desenvolvimento da infraestrutura aeroportuária, exploradas diretamente ou mediante celebração de contratos com terceiros, em regime de direito público ou privado, mediante licitação do objeto, quando aplicável, nos termos da legislação vigente.

SUBCLÁUSULA 3.2 - fica o OUTORGADO, com relação à área entregue neste instrumento, autorizado a representar a União na prática dos seguintes atos: I - registro e averbações junto aos Cartórios de Registro de Imóveis competentes;

II - locações, arrendamentos, permissões de uso e cessões a qualquer título para terceiros;

III - celebração de contratos, convênios ou instrumentos



MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO
SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO
SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NA BAHIA

Processo: 50000.010101/2018-02

RIP's: 3363.00021.500-0 e 3363.00022.500-6

Livro nº BA-024-PN

Fls: 045

congêneres para executar a identificação, mensuração, cadastramento e fiscalização de áreas dos respectivos bens;

IV - celebração de contratos de aquisição de posse, direitos reais e propriedade, arrendamento, cessão e demais instrumentos necessários à regularização do uso ou domínio dos respectivos bens; e V - realização e homologação de avaliação para fins de fixação de valor locativo.

SUBCLÁUSULA 3.3 - nos casos em que, dentro da área entregue através deste instrumento, for identificada a ocupação por população de baixa renda passível de regularização, bem como a conversão em logradouros públicos, tais como praças, ruas, avenidas e parques, o OUTORGANTE, com o apoio do OUTORGADO, poderá diligenciar para que se promovam as respectivas destinações.

PRAZO E CONDIÇÕES

CLÁUSULA QUARTA - na forma prevista nos arts. 77 e 79 do Decreto-Lei nº 9.760, de 5 de setembro de 1946, a presente entrega é feita nas seguintes condições:

- a) cessada a aplicação, reverterá o próprio nacional à administração do OUTORGANTE, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias após notificação formal;
- b) a entrega fica sujeita à confirmação 2 (dois) anos após a lavratura deste instrumento, cabendo à OUTORGANTE ratificá-la, através de apostilamento em livro próprio na SPU/BA desde que, neste período, o imóvel tenha sido utilizado para os fins a que foi entregue (art. 79, § 1º);
- c) não será permitida a invasão, cessão, locação ou utilização do imóvel para fim diverso do que justificou a entrega (art. 79, § 2º), respeitada a legislação citada na Cláusula Terceira e subcláusulas;
- d) qualquer alteração em decorrência de processos de incorporação, desapropriação ou desmembramento de áreas que resultem na ampliação ou redução do sítio aeroportuário deve ser prévia e formalmente comunicada à SPU/BA, que orientará o OUTORGADO quanto ao encaminhamento da documentação necessária, inclusive a certidão comprobatória de sua ocorrência, para proceder à averbação na(s) respectiva(s) matrícula(s) junto ao(s) Cartório(s) de Registro(s) de Imóveis competente;
- e) correrá à conta do orçamento do OUTORGADO, quando a legislação vigente assim determinar e não conflitar com as normas que regulam o Sistema de Aviação Civil, o recolhimento de quaisquer valores devidos que recaírem sobre o imóvel objeto deste termo;

CLÁUSULA QUINTA - para garantir a acessibilidade às dependências do imóvel entregue neste termo, o OUTORGADO fica obrigado a observar e cumprir, no que não conflitar com as normas que regulam o Sistema de Aviação Civil, as Leis nº 10.048, de 8 de novembro de 2000, e nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, regulamentadas pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, a Portaria SPU nº 202, de 11 de novembro de 2015, a Instrução Normativa SPU nº 22, de 22 de fevereiro de 2017, o Decreto Legislativo nº 186, de 9 de julho de 2008, e as Normas Técnicas Brasileiras de Acessibilidade da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, especialmente as nº 14.273, de 1999, nº 13.994, de 2000, nº 15.208, de 2011 e nº 9.050, de 2015, ou normas que venham a substituí-las ou complementá-las.



MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO
SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO
SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NA BAHIA

Processo: 50000.010101/2018-02

RIP's: 3363.00021.500-0 e 3363.00022.500-6

Livro nº BA-024-PN

Fls: 046

CLÁUSULA SEXTA - no que concerne ao uso racional e gestão de recursos naturais, eficiência energética e implantação de sistemas de separação de resíduos recicláveis descartados na fonte geradora, destinados à coleta seletiva solidária, o OUTORGADO observará, no que não conflitar com as normas que regulam o Sistema da Aviação Civil, a Portaria SPU nº 202, de 11 de novembro de 2015, a Instrução Normativa MP/SLTI nº 2, de 4 de junho de 2014, as recomendações da Portaria MP nº 23, de 12 de fevereiro de 2015, e o Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006.

CLÁUSULA SÉTIMA - no controle e combate a incêndio, o OUTORGADO fica obrigado: I - em relação às áreas compreendidas no denominado "lado ar" do sítio aeroportuário, a implantar, operar e manter Serviço de Prevenção, Salvamento e Combate a Incêndio em Aeródromo Civil - SESCINC; e

II - em relação às áreas compreendidas no denominado "lado terra" do sítio aeroportuário, elaborar o Plano de Prevenção e Combate a Incêndio - PPCI com vistas a obter Laudo de Vistoria do Corpo de Bombeiros.

CLÁUSULA OITAVA - para obras necessárias ao desenvolvimento do aeroporto e ampliação de sua infraestrutura, o OUTORGADO fica obrigado:

I - a observar o disposto na legislação citada na Cláusula Terceira, decretos regulamentadores e normativos vigentes do setor aéreo;

II - nos casos em que houver contratação de execução de obras públicas, a atender às determinações do Acórdão nº 853/2013 - TCU - Plenário, no que couber e não conflitar com as normas que regulamentam o Sistema de Aviação Civil, no sentido de exigir, nos editais e contratos, a inclusão de cláusulas que estabeleçam a obrigação do contratante, em conjunto com a Administração Pública, de providenciar, como condição indispensável para o recebimento definitivo do objeto:

II.1 - desenho pós obras, conforme executado (as built), elaborado pelo responsável pela sua execução;

II.2 - comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;

II.3 - Planos de Contra incêndio em Aeródromos - PCINC e de Emergência em Aeródromos - PLEM aprovados junto à Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC e Laudo de Vistoria aprovando a obra pelo Corpo de Bombeiros, nos limites de suas competências e da legislação estadual pertinente;

II.4 - certidão negativa de débitos previdenciários;

II.5 - exigência, junto à contratada, da reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia da obra, nos termos do art. 618 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, c/c o art. 69 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e art. 12 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990;

II.6 - a abstenção de realizar o recebimento provisório de obras com pendências, as quais deverão ser solucionadas pela construtora, nos termos do Acórdão nº 853/2013 - TCU - Plenário;

II.7 - a realização de avaliações periódicas da qualidade das obras concluídas sob gestão própria, após seu recebimento, no máximo a cada 12 (doze) meses, bem como a notificação do contratado quando defeitos forem observados durante o prazo de garantia quinquenal, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas; e



MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO
SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO
SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NA BAHIA

Processo: 50000.010101/2018-02

RIP's: 3363.00021.500-0 e 3363.00022.500-6

Livro nº BA-024-PN

Fls: 047

II.8 - o ajuizamento de ação judicial caso os reparos não sejam realizados de forma satisfatória pelo contratado; e

III - a promover o arquivamento dos projetos, as built, especificações técnicas, orçamento, termos de recebimento, contratos e aditamentos, diário de obras, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento da obra e notificações expedidas, dentre outros documentos.

CLÁUSULA NONA - o OUTORGADO fica obrigado a manter atualizado o Sistema SPIUnet ou os sistemas que vierem a substituí-lo e/ou complementá-lo, com:

I - o cadastramento, mensuração, atualização e reavaliação do imóvel conforme normativos da SPU, para tanto se responsabilizando pelas despesas e corpo técnico necessários ao seu cumprimento;

II - a inclusão do comprovante da entrega do Plano de Prevenção e Combate a Incêndios - PPCI ao Corpo de Bombeiros, bem como o respectivo laudo conclusivo de vistoria do Corpo de Bombeiros no que se relaciona às áreas compreendidas no denominado "lado terra" e, quanto à implantação, operação e manutenção do Serviço de Prevenção, Salvamento e Combate a Incêndio em Aeródromo Civil - SESCINC, quando se tratar de áreas localizadas no "lado ar", bem como comprovante de entrega, junto à Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC, dos Planos de Contra incêndio em Aeródromos - PCINC e de Emergências em Aeródromos - PLEM;

III - a inclusão do as built elaborado pelo responsável pela sua execução, para quaisquer edificações que venham a ser realizadas no imóvel; e

IV - imagens e documentos que permitam a visualização, no sistema, das condições atuais do imóvel.

CLÁUSULAS PROTETIVAS

CLÁUSULA DÉCIMA - fica o OUTORGADO responsável por eventuais indenizações devidas em virtude de danos de qualquer natureza provenientes das atividades envolvidas no objeto desta entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - verificado o descumprimento de quaisquer das condições mencionadas na Cláusula Quarta, serão fixadas as responsabilidades decorrentes dos fatos apurados, resguardados os imperativos legais e os preceitos da hierarquia funcional.

ELEIÇÃO DE FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - para dirimir quaisquer controvérsias advindas desse termo, as partes elegem a Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal - CCAF/AGU, nos termos do art. 17, III, do Ato Regimental AGU nº 5, de 27 de setembro de 2007.



MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO
SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO
SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NA BAHIA

Processo: 50000.010101/2018-02

RIP's: 3363.00021.500-0 e 3363.00022.500-6

Livro nº BA-024-PN

Fls: 048

ACEITAÇÃO DAS CLÁUSULAS DO INSTRUMENTO

O OUTORGADO, por intermédio de seu representante, RECEBE o(s) imóvel(eis) identificado(s) no presente instrumento na forma nele descrita, em todos os seus termos e sob o regime estabelecido, para que produza os devidos efeitos jurídicos.


SIDRACK DE OLIVEIRA CORREIA NETO

Secretário do Patrimônio da União
OUTORGANTE



DARIO RAIS LOPES

Secretário Nacional de Aviação Civil
OUTORGADA

Testemunhas: 

Nome: *Susane Alves da Trindade*
CPF: *019.837.663-86*

Nome:
CPF:


Joann Weber Rocha
Diretor de Outorgas e Patrimônio
DEOUP/SAC/MTPA

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA IPEA/PND Nº 68/2018

O INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA - IPEA CONVIDA os interessados a apresentarem propostas, nos termos estabelecidos na Chamada Pública IPEA/PND nº 068/2018 - Subprograma de Pesquisa para o Desenvolvimento Nacional. OBJETO: Selecionar interessados, para concessão de Bolsa Pesquisa, para atuar no Projeto: "Acompanhamento e análise da conjuntura econômica brasileira", PRAZOS: LANÇAMENTO DA CHAMADA PÚBLICA: 28/08/2018; DATA FINAL PARA O ENVIO: 06/09/2018 DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS: A partir de 14/09/2018. A presente Chamada encontra-se disponível no site do IPEA (www.ipea.gov.br) e no endereço SBS. Q. 01 Bloco J, Ed. BNDES 5º andar, sala 518, Brasília - DF.

Brasília-DF, 27 de agosto de 2018.
MANOEL RODRIGUES DOS SANTOS JUNIOR
Coordenador Geral de Serviços Corporativos e
Apoio a Pesquisa

SECRETARIA DE GESTÃO**CENTRAL DE COMPRAS****EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 5/2018 - UASG 201057**

Número do Contrato: 1/2014. Processo: 03001000047201465. INEXIGIBILIDADE Nº 1/2014. Contratante: MINISTERIO DO PLANEJAMENTO, -DESENVOLVIMENTO E GESTAO - CNPJ Contratado: 00000000000191. Contratado : BANCO DO BRASIL SA -Objeto: Prorrogação do prazo constante da CLAUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA, por mais 12 (doze) meses contados a partir de 27 de agosto de 2018, com fundamento no inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93. Fundamento Legal: Lei nº 8666/93 artigo 57 inciso II. Vigência: 27/08/2018 a 27/08/2019. Data de Assinatura: 16/08/2018.

(SICON - 27/08/2018) 201057-00001-2018NE000001

SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO**SUPERINTENDÊNCIA NA BAHIA****EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Processo: 04941.002915/2018-18. Objeto: Cessão de uso onerosa, sob o regime de arrendamento, do imóvel com área total de 1.570,62m², localizado na Fazenda Proteção e Socorro, s/n, Rural I, Ilha dos Frades, Salvador/BA, contigua ao imóvel RIP nº 3849.0010928-98. Cedente: União. Cessionário: Patrimonial Ilha dos Frades, CNPJ nº 10.683.270/0001-06. Finalidade: Construção píer de atracação para embarcações de uso recreativo e lazer. Fundamentação Legal: art. 25, caput, da Lei nº 8.666, de 1993, declarada a inexigibilidade de licitação pelo Sr. Superintendente do Patrimônio da União na Bahia, Abelardo de Jesus Filho, ratificada pelo Sra. Secretária do Patrimônio da União, Substituta, Érica Akemi Kimura Reis.

EXTRATO DE TERMO DE ENTREGA

Processo SEI nº: 00768.029633/83-56. Outorgante: Secretaria do Patrimônio da União. Outorgado: Secretaria de Aviação Civil, do imóvel do Aeroporto de Barreiras, Município de Barreiras/BA (SNBR). Fundamento legal: Art. 77 e 79, Decreto-lei nº 9.760/46 c/c artigo 40, caput da Lei nº 9.636/98; Objeto: Imóvel com área total de 4.514.873,96m², RIP'S 3363.00021.500-0 e 3363.00022.500-6. Encargo/Finalidade: Atividades administrativas, operacionais e comerciais da aviação civil. Lavratura do Termo: 25 de junho de 2018, às fls. 043-048 do Livro de Termo e Contratos n.º 024 SPU/BA.

EXTRATO DE TERMO DE ENTREGA

Processo SEI nº: 04929.000068/2003-39. Outorgante: Secretaria do Patrimônio da União. Outorgado: Secretaria de Aviação Civil, do imóvel do Aeroporto de Vitória da Conquista, Município de Vitória da Conquista/BA (SBQV). Fundamento legal: Art. 77 e 79, Decreto-lei nº 9.760/46 c/c artigo 40, caput da Lei nº 9.636/98; Objeto: Imóvel com área total de 1.376.016,48m², RIP 3965.00036.500-7. Encargo/Finalidade: Atividades administrativas, operacionais e comerciais da aviação civil. Lavratura do Termo: 23 de julho de 2018, às fls. 059-063 do Livro de Termo e Contratos n.º 024 SPU/BA.

SUPERINTENDÊNCIA NO RIO DE JANEIRO**EXTRATO DE CONTRATO**

Espécie: Contrato de Compra e Venda. Processo nº 62164.000168/2018-37. Vendedor: JFE 35 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. - CNPJ nº 13.016.841/0001-39. Compradora: União. Objeto: 92 (noventa e dois) apartamentos constantes na Relação de Apartamentos com Área e Valor de cada Unidade, Anexo I do Contrato, todas integrantes do empreendimento imobiliário denominado FUSION WORK & LIVE, situado Rua Panamá, Lote 03, Jardim América, Itaguaí, no Estado do Rio de Janeiro, com suas características melhor descritas nas respectivas matrículas, todas perante o 2º Ofício do Registro de Imóveis do 1º Distrito de Itaguaí/RJ. Fundamento legal: no Orçamento da União de 2018, na forma descrita na Lei nº 13.587/2018, conforme elementos constantes no referido Processo Administrativo. Data da assinatura do contrato: 17 de agosto de 2018

SUPERINTENDÊNCIA EM SANTA CATARINA**EXTRATO DE PERMISSÃO DE USO**

Processo nº: 04972.004798/2018-60; Espécie: Termo nº 014, de 27 de agosto de 2018; Permissionário: José Luiz Scholl de Lima, CPF 371.283.370-91; Evento: "Reconstrução de uma Scuna", na data de 15/08/2018 à 30/09/2018; Local: Praia da Cachoeira do Bom Jesus, Município de Florianópolis/SC, com área de 109,20 m2; Modalidade: onerosa; Amparo Legal: Art. 22 da Lei nº 9.636/98, no art. 14, do Decreto nº 3.725/2001, na Portaria SPU nº 01 de 03/01/2014; Valores pagos: R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), a título de despesas administrativas e R\$ 500,00 (quinhentos reais) a título de contribuição pela utilização da área;

Ministério do Trabalho**FUNDAÇÃO JORGE DUPRAT FIGUEIREDO, DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO****EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2018 - UASG 264001**

Número do Contrato: 9/2017.
Nº Processo: 264001632/2017-01.
PREGÃO SISPP Nº 11/2017. Contratante: FUNDACAO JORGE DUPRAT FIGUEIREDO,-DE SEGURANCA E MEDICI. CNPJ Contratado: 55905350000199. Contratado : PAINEIRAS LIMPEZA E SERVICOS -GERAIS LTDA. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato, reduzir seu valor mensal estimado, bem como alterar seu objeto. Fundamento Legal: Lei 8666/93. Vigência: 28/08/2018 a 23/02/2019. Valor Total: R\$408.139,56. Fonte: 100000000 - 2018NE800079. Data de Assinatura: 27/08/2018.

(SICON - 27/08/2018) 264001-26201-2018NE800014

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2018 - UASG 264001

Número do Contrato: 12/2017.
Nº Processo: 264001636/2017-81.
PREGÃO SISPP Nº 11/2017. Contratante: FUNDACAO JORGE DUPRAT FIGUEIREDO,-DE SEGURANCA E MEDICI. CNPJ Contratado: 13682207000135. Contratado : VIP SUL SERVICOS E TERCEIRIZACAO -EIRELI. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato, bem como reduzir seu valor mensal estimado.Fundamento Legal: Lei 8666/93. Vigência: 28/08/2018 a 23/02/2019. Valor Total: R\$44.094,00. Fonte: 100000000 - 2018NE800004. Data de Assinatura: 27/08/2018.

(SICON - 27/08/2018) 264001-26201-2018NE800014

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ACRE**RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO Nº 10/2018**

O pregoeiro oficial da SRTb/AC torna publico o resultado do Pregão nº 10/2018. O pregão supracitado foi anulado na fase da aceitação da proposta com base no princípio da autotutela que norteia esta Administração Publica.

SENDER SIL MELO SATURNILHO

(Dias: 28, 26 e 30/08/2018)

(SIDECA - 27/08/2018)

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO AMAZONAS**EXTRATO DE ACORDO Nº 9/2018**

Processo nº 46202.004340/2018-71 - Espécie: Acordo de Cooperação Técnica sem ônus para o Ministério do Trabalho. Partes: Superintendência Regional do Trabalho no Estado do Amazonas e a Prefeitura Municipal de Anori. Objetivo: Emissão de Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS informatizada, com exceção de CTPS para estrangeiro. O presente acordo regulamenta a emissão do documento em um posto emissor, estabelecido a Trav. Capitão Pedro Silva, S/N Centro 69440-000 - Anori. Prazo de Vigência: vigorará pelo prazo de 4 (quatro) anos, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial da União. Signatários: Gilvan Simões Pires da Motta - Superintendente Regional do Trabalho e Jamilson Ribeiro Carvalho - Prefeito.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO CEARÁ**EXTRATO DE ACORDO Nº 30/2018**

Processo nº 46205.008433/2018-45. Extrato de Acordo de Cooperação Técnica, sem ônus, firmado entre a Superintendência Regional do Trabalho no Estado do Ceará e a Prefeitura Municipal de Campo Sales, com (01) um posto emissor, localizado na Rua Julio Norões, Nº 564, Centro, Campo Sales/CE, CEP: 63.150-000, para fim específico de emissão de Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, com exceção de CTPS para estrangeiro. O presente Acordo regulamenta a emissão de documentos informatizados, e vigorará pelo prazo de 4 (quatro) anos, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial da União. SIGNATÁRIOS: Pela Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Ceará - Fabio Zech Sylvestre; pela Prefeitura Municipal de Campo Sales - Moesio Loliola de Melo.

EXTRATO DE ACORDO Nº 31/2018

Processo nº 46205.007733/2018-15. Extrato de Acordo de Cooperação Técnica, sem ônus, firmado entre a Superintendência Regional do Trabalho no Estado do Ceará e a Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte, com (01) um posto emissor, localizado na Rua 12 de maio, S/N, Centro, Guaraciaba do Norte/CE, loja 11, CEP: 62.380-000, para fim específico de emissão de Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, com exceção de CTPS para estrangeiro. O presente Acordo regulamenta a emissão de documentos informatizados, e vigorará pelo prazo de 4 (quatro) anos, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial da União. SIGNATÁRIOS: Pela Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Ceará - Fabio Zech Sylvestre; pela Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte - Antônio Adail Machado de Castro.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO MARANHÃO**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2018 - UASG 380039**

Número do Contrato: 00002/2015, subrogado pelaUASG: 380039 - MTB-DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO/DRT/MA. Nº Processo: 46223007082201322. DISPENSA Nº 1/2015. Contratante: MINISTERIO DO TRABALHO -CPF Contratado: 47034963304. Contratado : GILSON RIBEIRO FERNANDES -Objeto: Substituição do locador atual, Sr. Sidinei Nunes Martins, do imóvel onde funciona a Agência Regional do Trabalho em Presidente Dutra /MA, pelo Sr. Gilson Ribeiro Fernandes, conforme Escritura de Compra e Venda registrada no Cartório do 2º Ofício Extrajudicial, Livro 12,Fls 147-149 na Cidade de Presidente Dutra-MA. Fundamento Legal: Art. 8º da Lei 8.245 de 1991.Data de Assinatura: 01/07/2018.

(SICON - 27/08/2018) 400069-00001-2018NE000001

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO RIO GRANDE DO NORTE**EXTRATO DE ACORDO Nº 1/2018**

Processo nº. 46217.008284/2017-07 - Extrato de Celebração de Acordo de Cooperação Técnica sem ônus para o Ministério do Trabalho, firmado entre a Superintendência Regional do Trabalho no Estado do Rio Grande do Norte e o município de São Fernando/RN, para fim específico de atendimento (coleta de dados e imagens) de Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, com exceção de CTPS para estrangeiro. O presente acordo regulamenta o atendimento em 01(um) posto para CTPS informatizada e vigorará até 31 de dezembro de 2020, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial da União. Assinaturas: Éder Nobre Praxedes, Superintendente Regional do Trabalho no Estado do Rio Grande do Norte - em exercício e Manoel de Freitas Neto, Prefeito do Município de Portalegre/RN.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO RIO GRANDE DO SUL**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Nº 121/2014 - Processo nº 46218.013448/2014-52 - Extrato de Termo Aditivo de Acordo de Cooperação Técnica sem ônus para o Ministério do Trabalho, firmado entre a Superintendência Regional do Trabalho no Estado do Rio Grande do Sul e a Prefeitura Municipal de Nova Palma/RS, para fim específico de emissão de Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, com exceção de CTPS para estrangeiro. O presente Termo Aditivo pactua a prorrogação do Acordo de Cooperação Técnica MTb/SRT-RS nº 121/2014, pelo prazo de 4 (quatro) anos, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial da União. Dispositivo Legal: Lei nº 8.666/1993 e Portaria MTb nº 369, de 13/03/2013. Data da assinatura: 16/08/2018.